



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 023/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº /2019, objetivando a celebração do Termo de Cessão de Uso entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina de **01 (um) veículo Municipal – Patrimônio Público Municipal nº. 16761, marca VW/Gol 1.0L, Placa QRF 2J92, ano de fabricação 2019, modelo 2019.**

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Santa Leopoldina/ES, 03 de setembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

04/09/2019 12:09
Amor A. de Paula
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 025/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE 01 (UM) VEÍCULO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina - FMATRSL**, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro - Santa Leopoldina/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.891/0001-64, representada pelo Sr. GENIVALDO POTRATZ, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 576.970.197-87, portador da Carteira Profissional nº. 19458 - MPTS - ES, objetivando o **Termo de Cessão de Uso de 01 (um) veículo VW/GOL 1.0L MC4 - ANO/MOD/2019, Placa QRF 2J92, CHASSI 9BWAG45U3KT104010**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 000976/2019, de 15.04.2019.

Parágrafo Único - O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo, a qualquer tempo, ser rescidindo unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do referido veículo, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL**, ficará responsável por todas as despesas de combustível, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou presposto e a terceiros.

Art. 3º - A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA - FMATRSL** e a fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes.

Art. 4º - O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, através da Coordenadoria de Transportes ficará responsável pela manutenção e conservação do veículo durante a vigência do Contrato de Comodato, não sendo da responsabilidade **FMATRSL**. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do CEDENTE em rescindir de plano o presente instrumento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de setembro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
05/09/2019 12:09
Ana Carolina
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 450.128.657-15 e RG sob o nº 326063-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Prefeito Hélio Rocha, n.º 1330, Centro, Santa Leopoldina/ES, neste ato denominado CEDENTE, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA/FMATRSL**, inscrita no CNPJ 27.265.891/0001-64, com sede na Ladeira Vereadora Rosalina Ribeiro Nunes, nº 1000, Centro - Santa Leopoldina/ES, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GENIVALDO POTRATZ**, brasileiro, lavrador, casado, portador do CPF nº 576.970.197-87 e portador da Carteira Profissional nº. 19458 MTPS ES, residente e domiciliado em Santa Leopoldina - ES, neste ato denominada simplesmente CESSIONÁRIA, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. /2019, de __ de _____ de _____, e conforme Processo Administrativo nº. 000976/2019 de 15 de abril de 2019 sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo Município à Cessionária, de 01 (um) Veículo, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
01	VW/Gol 1.0L MC 4; ANO/MOL - 2019 Placa QRF 2J92; CHASSI 9BWAG45U3KT104010	16761



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA utilizará o veículo, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

O contrato terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, com início a partir da data de assinatura e término previsto em ____ de ____ de ____.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso do referido veículo ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e na Lei Municipal nº ____ /2019, devendo a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do veículo cedido ficarão sob a responsabilidade do CESSIONÁRIA, através da Coordenadoria de Transportes. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do CEDENTE em rescindir de plano o presente instrumento.

3.2 - Responsabiliza-se a CESSIONÁRIA pelo pagamento de todas as despesas de combustível, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

3.3 - A CESSIONÁRIA será única e exclusivamente a responsável e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA
UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

O presente contrato destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de Termo de Cessão de Uso, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da Fundação CESSIONÁRIA, restando proibido a CESSIONÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

§1º - O veículo será utilizado de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ficará facultado ao CEDENTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para o CESSIONÁRIA ou qualquer ônus para a CEDENTE, sem prejuízo da obrigação do CESSIONÁRIA de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

§2º - A CESSIONÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da Fundação.

§3º - Os critérios de utilização do referido veículo ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Saúde com o apoio da Coordenadoria de Transportes, que deverão editar resolução acerca da utilização do veículo.

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A CESSIONÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina/ES, ____ de ____ de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Município - Cedente

GENIVALDO POTRATZ
Presidente FMATSL - Cessionária

Protocolo
06/09/2019 12:09
Amaral de Paula
Protocolista

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº. /2019, que dispõe sobre a celebração do Termo de Cessão de Uso entre o Município de Santa Leopoldina e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, cujo objeto é a cessão de **01 (um) veículo municipal, Patrimônio Público Municipal nº. 16761, marca VW/Gol 1.0L, Placa QRF 2J92, ano de fabricação 2019, modelo 2019.**

A cessão de uso por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, devendo o veículo cedido a ser utilizado exclusivamente pela Fundação supracitada.

A disponibilização do veículo objeto do Presente Projeto de Lei à Fundação supracitada é de suma importância para fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ante o exposto, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres julgadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
06/09/2019 12:09
Amaraide Paulo
Protocollata